

ÍNDICE

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião ordinária de 8 de julho	1
Reunião ordinária de 22 julho	2

EDITAIS / AVISOS / DESPACHOS

OBRAS PARTICULARES

PROJETOS DE REGULAMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

Sistema de Incentivos à Descarbonização das Frotas de Veículos Automóveis

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 8 JULHO 2024

PROPOSTA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024 - LOCAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PESADA DE 24 TONELADAS PARA O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, o caderno de encargos, o programa de concurso, o júri do procedimento conforme informação n.º 4819/2024 e foi designado como gestor do contrato a trabalhadora, Daniela Solange, afeta à Divisão Financeira e de Recursos Humanos.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS. REQUERENTE: UNIÃO RECREATIVO E DESPORTIVO DE ARRANHÓ - RATIFICAÇÃO

Deliberado por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente de Câmara, e conceder ao União Recreativo e Desportivo de Arranhó a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído no valor de 59,00 € (cinquenta e nove euros), ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos.

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, e o Senhor Vice-Presidente Paulo Pinto por ter familiares nos corpos sociais da referida associação. O

executivo tomou conhecimento, e declarou os impedimentos, tendo os dois elementos ausentado-se da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vereadora Carla Munhoz a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE ARRUDA DOS VINHOS
Deliberado por unanimidade, conceder à Associação de Caçadores de Arruda dos Vinhos a isenção do pagamento da taxa pela utilização do pavilhão multiuso, no valor de 2124,00 € (dois mil cento e vinte e quatro euros), ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS E VISTORIA AO RECINTO IMPROVISADO. REQUERENTE: SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE ALCOBELA DE CIMA - RATIFICAÇÃO

Deliberado por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente de Câmara, e conceder à Sociedade Recreativa e Cultural de Alcobela de Cima a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído e vistoria ao recinto improvisado no valor total de 106,44 € (cento e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos.

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Largo Miguel Bombarda | 2630-112 Arruda dos Vinhos
Tel.: 263 977 000 | Fax: 263 976 586 | cm-arruda@cm-arruda.pt
www.cm-arruda.pt | www.facebook.com/marrudavinhos
twitter.com/municipioarruda | youtube.com/marrudavinhos
instagram.com/municipioarrudavinhos

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

GABINETE DE ATENDIMENTO E APOIO AO MUNICÍPIO
AÇÃO SOCIAL E SAÚDE | OBRAS PARTICULARES (TÉCNICOS)
Agendamento em <http://atendimento.arrudadosvinhos.com.pt>

OBRAS PARTICULARES, EXECUÇÕES FISCAIS E TESOURARIA
2.ª a 6.ª das 09.00h às 12.30h / 14h00 às 16h00

ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

Presidente de Câmara - Carlos Alves - 3.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vice-Presidente - Paulo Pinto - 4.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereadora - Carla Munhoz - 5.ª feira, das 15h00 às 17h00
Vereador - Hermano Ferreira - 5.ª feira, das 10h00 às 12h00

REUNIÕES DE CÂMARA

Quinzenais, à 2.ª feira. Consulte o Edital n.º 69/2023, de 12 de dezembro.

FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO E PROPRIEDADE: Município de Arruda dos Vinhos
DIRETOR: Carlos Alves - Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO: Unidade Administrativa e de Modernização
GRAFISMO: Gabinete de Comunicação e Imagem
IMPRESSÃO: Serviço de Reprografia
50 exemplares | Edição mensal | Distribuição gratuita
Distribuição digital em www.cm-arruda.pt

conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando o Senhor Vice-Presidente Paulo Pinto, a presidir.

APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO – SOCIEDADE RECREATIVA LOURICENSE

Deliberado por unanimidade, apoiar a candidatura atribuindo a seguinte pontuação: Sociedade Recreativa Louricense – 135 pontos

ESTATUTO MUNICIPAL DO CUIDADOR INFORMAL – MGD 7651

Deliberado por unanimidade, informar a interessada da tendência para o indeferimento do referido processo, com base nos pressupostos referidos, dispondo a interessada, de acordo com o art.º 122.º do CPA, de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE – MGD 8823

Deliberado por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, o montante de 100.24€.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE – MGD 4410 – DECISÃO FINAL

Deliberado por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 150.36€.

PALA – PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO – MGD 7579

Deliberado por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de €275,00 por mês, pelo período máximo de 6 meses, totalizando o valor de 1650,00€, para o ano civil em curso – terminus a 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 7.º e artigo 8.º do referido regulamento.

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL – MGD 7984

Deliberado por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 254,63€, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do referido regulamento.

CHEQUE FRALDA – MGD 8208

Deliberado por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 254,63€, nos termos do referido regulamento.

CHEQUE FRALDA – MGD 8940

Deliberado por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 254,63€, nos termos do referido regulamento.

CHEQUE DENTISTA SÉNIOR + – MGD 8119

Deliberado por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação até ao montante máximo de 381,94€, nos termos do referido regulamento.

PRESTAÇÃO DE CARÁTER EVENTUAL – MGD 4680

Deliberado por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 237,25€ por mês, pelo período máximo de 3 meses, totalizando o valor 711,75€, para o ano civil em curso, conforme previsto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º do referido regulamento.

REUNIÃO ORDINÁRIA 22 JULHO 2024

CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROJETO N.º 8381 – RATIFICAÇÃO

Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato de Financiamento do projeto 8381 da candidatura denominada de “Obras de Requalificação do Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos”.

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando o Senhor Vice-Presidente Paulo Pinto, a presidir.

PROJETO DE REGULAMENTO DE SISTEMA DE INCENTIVOS À DESCARBONIZAÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

Deliberado por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento de sistema de incentivos à descarbonização das frotas de veículos automóveis, em anexo à proposta, e que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e posteriormente será remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de

aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM 2024 - PROJETO VENCEDOR

Deliberado por unanimidade, aprovar a votação apurada e a respetiva assunção da despesa, tendo por base o artigo 16.º do referido regulamento (Dúvidas e/ou omissões), com o faseamento do pagamento do prémio a Samuel de Jesus Lourenço Pereira:

- 1.º Pagamento para encomenda da máquina de lavar loiça – 2.000,00€;
- 2.º Pagamento com a instalação da máquina de lavar loiça – 3.000,00€.

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, no valor de €11.525,68 (onze mil quinhentos e vinte cinco euros e sessenta e oito cêntimos) a fim de apoiar nas despesas com a aquisição de equipamento e disponibilização de meios e elementos de apoio à prova desportiva Rally de Lisboa.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS – REQUERENTE: GRUPO MOTARD RAPOSAS DO ASFALTO – RATIFICAÇÃO

Deliberado por unanimidade, conceder ao Grupo Motard Raposas do Asfalto a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído no valor de 11,81 € (onze euros e oitenta e um cêntimos), ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos.

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando o Senhor Vice-Presidente Paulo Pinto, a presidir

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ES-

PECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS E VISTORIA AO RECINTO IMPROVISADO (GARRAIADA) - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE ALCOBELA DE BAIXO - RATIFICAÇÃO

Deliberado por unanimidade, conceder à Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Alcobela de Baixo a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído e vistoria ao recinto improvisado no valor total de 153,63 € (cento e cinquenta e três euros e sessenta e três cêntimos), ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos.

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando o Senhor Vice-Presidente Paulo Pinto, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS - REQUERENTE: FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS - RATIFICAÇÃO

Deliberado por unanimidade, conceder à Freguesia de Arruda dos Vinhos a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído no valor de 11,81 € (onze euros e oitenta e um cêntimos), ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos.

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando o Senhor Vice-Presidente Paulo Pinto, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS INERENTES À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO; EMISSÃO

DE TRÊS LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO E RESPECTIVAS VISTORIAS AOS RECINTOS IMPROVISADOS (GARRAIADA, TENDA E PALCO) - REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS

Deliberado por unanimidade, conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de Freguesia de S. Tiago dos Velhos a isenção do pagamento das taxas inerentes aos licenciamentos supra identificados no valor total de 400,85 € (quatrocentos euros e oitenta e cinco cêntimos), ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA CARVALHA

Deliberado por unanimidade, conceder à Associação Recreativa e Cultural da Carvalha a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído, no valor de 59,00 € (cinquenta e nove euros), ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos.

PRESTAÇÃO DE CARÁTER EVENTUAL - MGD 4806

Deliberado por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 237,25€ por mês, pelo período máximo de 3 meses, totalizando o valor 711,75€, para o ano civil em curso.

PRESTAÇÃO DE CARÁTER EVENTUAL - MGD 4889

Deliberado por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 237,25€.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 2893

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de € 150.36.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - MGD 7529

Deliberado por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 250,00€ por mês, pelo período máximo de 6 meses, totalizando o valor 1500,00, para o ano civil em curso - terminus a 31 de dezembro de 2024.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 10774 DE 24/07/2023

Deliberado por unanimidade,

- a. Revogar a deliberação de 7 de agosto de 2023 de indeferimento da candidatura apresentada;
- b. E admitir a referida candidatura, por reunir as condições, apoiando economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de € 119,04 (cento e dezanove euros e quatro cêntimos).

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 9564

Deliberado por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação no montante de 150.36 €.

APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES NA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS - ROTUNDA DA EN248/ EN115-4 E VARIANTE DA ESTRADA DA COSTA E MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL:

Deliberado por unanimidade, aprovar:

- a. Os trabalhos complementares e de suprimento de erros e omissões necessários à execução da empreitada no valor de 130.839,84€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- b. A prorrogação do prazo da empreitada em mais 30 dias;
- c. E a minuta do contrato adicional.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ATIVIDADE DE «COMUNICAÇÃO E IMAGEM» AFETO AO GCI - GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, DA UAM - UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE MODERNIZAÇÃO

Deliberado por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira descrita em epígrafe, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da República.

EDITAIS / AVISOS DESPACHOS

DESPACHO 5090/2024

MOBILIDADE INTERNA DA ASSISTENTE OPERACIONAL ANA GABRIEL DA SILVA E SOUSA DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA PARA O MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Considerando que:

- a. A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão ordinária de 30 de novembro de 2023, aprovou, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob proposta da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos do dia 27 de Novembro de 2023, o Mapa de Pessoal para o ano de 2024, no qual se encontra previsto o respetivo posto de trabalho;
- b. O referido Mapa de Pessoal para o ano de 2024 prevê um posto de trabalho vago no Setor de Educação, da UECTJ- Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude na atividade de “Educação”, com recurso a eventual mobilidade interna de um Assistente Operacional;
- c. Foi solicitado à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, a mobilidade da Assistente Operacional, Ana Gabriel da Silva e Sousa, a qual concordou com a mobilidade da sua trabalhadora, o que fez por despacho da Sr.ª Vice-Presidente exarado a 03/07/2024;
- d. A trabalhadora concordou com a mobilidade entre os dois órgãos;

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, no enquadramento legal do n.º 3 do artigo 93.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Determino que se opere a mobilidade da trabalhadora Ana Gabriel da Silva e Sousa, Assistente Operacional, afeta à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, com a posição remuneratória, nível 5da tabela remuneratória única, para o Município de Arruda dos Vinhos, Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, Secção de Educação na atividade “Educação”, pelo período de 12 meses, com início a 15 de julho de 2024.

12/07/2024

No uso dos poderes delegados

A Vereadora da Câmara

Carla Teresa Munhoz Pinheiro

OBRAS PARTICULARES

PROCESSO N.º 8/2023

JOANA CARVALHO RICARDO

Informação prévia de loteamento sito em Casal das Antas de Cima, Arruda dos Vinhos, freguesia de Arruda Vinhos.

Indeferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 20/06/2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 13/2024

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS

Informação prévia de loteamento sito em Casal das Antas de Cima, Arruda dos Vinhos, freguesia de Arruda Vinhos.

Indeferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 20/06/2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 65/2023

CONFER - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSFORMAÇÃO DE METAIS, LDA.

Pedido de prorrogação para apresentação de especialidades.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 28/06/2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 9/2024

ACORDEXEMPLAR UNIPESSOAL, LDA

Pedido de substituição do técnico autor do projeto de arquitetura.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 28/06/2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 40/2023

HUGO JOSÉ BAPTISTA LUÍS

Pedido de averbamento do processo de obras.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 28/06/2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 25/2024

CATARINA COSTA BENTO

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar, muros e acesso viário sito em Rua 20 de novembro, n.º 52 A, Louriceira de Cima, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 28/06/2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 21/2022

ANTÓNIO JOSÉ CARRASQUEIRA CORTA LARGO

Licenciamento de alterações numa construção sita em Rua do Alto, n.º 12, Quinta da Serra, freguesia de Arruda dos Vinhos

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 28/06/2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 149/2021

CATARINA ALEXANDRA DOS SANTOS COSTA E LEONEL MATOS DOS SANTOS

Pedido de substituição do diretor de fiscalização.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 28/06/2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 221/2021

BRUNO FILIPE SERREIRA RICARDO

Pedido de substituição do diretor técnico da obra.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 28/06/2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 1/2024

BENJAMIM FILIPE DE CARVALHO, SA

Instalação de um posto de abastecimento de combustível da classe B2, para consumo próprio sito em E.N. 248 1, freguesia de Arruda dos Vinhos

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 28/06/2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO Nº 79/2007

SÉRGIO BRUNO SOARES FERREIRA

Substituição do titular do processo.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 28/06/2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO Nº 158/2021

BARBARA CÉSAR BASTOS

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar com demolição de ruínas e construção de muros sito em Rua 25 de Abril, n.º 8, Á-do-Barriga, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 28/06/2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 27/2024

DIOGO JOSÉ SOARES JALECO

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação sito em Casal das Antas, freguesia de Arruda dos Vinhos

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 01/07/2024, em conformidade

com a informação técnica.

PROCESSO N.º 4/2024

KALEX – GESTÃO DE IMOVEIS, LDA

Informação prévia de edificação de moradia unifamiliar sita em Rua Frei Jácome de Arruda, lote 48, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15-07-2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 5/2024

JOÃO D'OREY ARRIAGA E CUNHA

Informação prévia de edificação de moradia unifamiliar sita em Rua da Pedra Alta, n.º 13, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15-07-2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 14/2024

JOSÉ PEDRO MENDONÇA

Licenciamento de moradia com três fogos, sito em Fonte Nova, freguesia de Cardosas.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15-07-2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 108/2023

CARLOS LOPES RIBEIRO

Licenciamento de construção de muro de vedação sito em Quinta do Outeiro, freguesia de Cardosas.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15-07-2024, em conformidade com a informação técnica.

PROCESSO N.º 64//2023

MÁRIO MANUEL VERDILHEIRO VITORINO

Licenciamento de construção agrícola sito em Rua dos Galinhatos, n.º 11, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15-07-2024, em conformidade com a informação técnica.

PROJETOS DE REGULAMENTO

EM CONSULTA PÚBLICA

EDITAL N.º 28/2024

REGULAMENTO DE SISTEMA DE INCENTIVOS À DESCARBONIZAÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de julho de 2024, deliberou aprovar o Regulamento de Sistema de Incentivos à Descarbonização das frotas de veículos automóveis, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal “O Deliberar”.

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 22 de julho de 2024

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

PROJETO DE REGULAMENTO DE SISTEMA DE INCENTIVOS À DESCARBONIZAÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

Considerando que as alterações climáticas constituem um problema global e que as decisões no que respeitam quer à mitigação quer à adaptação, envolvem ações ou opções a todos os níveis da tomada de decisão, desde o nível internacional até ao nível mais local da comunidade;

Considerando o compromisso de Portugal em atingir a neutralidade carbónica até 2050, da necessidade de realização de esforços na redução das emissões de gases e da incorporação de energias renováveis e de eficiência energética;

Considerando que o setor dos transportes é considerado essencial para o desenvolvimento económico e coesão social e, simultaneamente, um dos principais responsáveis pelo consumo de energia primária e uma das principais fontes de emissões de gases com efeitos de estufa (GEE);

Considerando que se afigura essencial e urgente a adoção de políticas públicas nacionais e locais de descarbonização de veículos que potenciem a redução ou eliminação das emissões de carbono, através da substituição de combustíveis fósseis por alternativas mais limpas e eficientes;

Considerando a necessidade de promoção da mobilidade elétrica conforme previsto no Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Arruda dos Vinhos (PMAAC-AR), bem como a necessidade de criação de incentivos aos agentes económicos para que alterem os seus comportamentos e canalizem recursos financeiros

que contribuam para a descarbonização e a transição energética que se impõe;

Considerando que o Município de Arruda dos Vinhos possui atribuições no domínio do ambiente nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que a descarbonização das frotas é essencial na mitigação das mudanças climáticas e na promoção de um ambiente mais saudável, pretende-se estabelecer em regulamento municipal um sistema de incentivos à descarbonização de frotas de veículos automóveis, nos termos do qual se definem um conjunto de regras de candidatura, acesso e atribuição de apoios financeiros com vista à aquisição de veículos novos ou usados com emissões zero, quer sejam elétricos ou a hidrogénio, tendo como eventuais destinatários, as freguesias, as associações e organizações sem fins lucrativos e instituições particulares de solidariedade social, com sede no concelho de Arruda dos Vinhos.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do início do procedimento de elaboração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos.

No âmbito da elaboração do presente projeto de regulamento, foi consultado o Grupo de Trabalho para a elaboração do regulamento de sistema de incentivos à descarbonização de frotas, o qual emitiu as suas recomendações e contributos e o seu parecer ao referido projeto.

Nestes termos, e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou o presente projeto de regulamento de sistema de incentivos à descarbonização das frotas de veículos automóveis, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e posteriormente será remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

OBJETO

1. O presente regulamento cria o sistema de incentivos à descarbonização das frotas de veículos automóveis e estabelece os critérios e procedimentos de candidatura para a atribuição de apoios financeiros destinados à descarbonização das frotas de veículos automóveis, promovendo a transição para tecnologias de carbono zero.
2. Os apoios financeiros destinam-se à aquisição de veículos automóveis novos ou usados (até 2 anos e até 50.000 quilómetros) de zero emissões.
3. O sistema de incentivos à descarbonização das frotas de veículo automóveis é financiado pelo Orçamento do Município de Arruda dos Vinhos, com o montante definido na rubrica orçamental aplicável.

ARTIGO 2.º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente regulamento aplica-se às freguesias, associações ou organizações sem fins lucrativos e instituições particulares de solidariedade social, com sede no concelho de Arruda dos Vinhos, que operem veículos automóveis no concelho e desejem investir em soluções de descarbonização das frotas de automóveis.

ARTIGO 3.º

DEFINIÇÕES

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

- a. Descarbonização de Frotas: a eliminação de emissões de gases com efeito estufa (GEE) provenientes da operação de veículos.
- b. Veículos de Zero Emissões: veículos automóveis que não emitem gases com efeito estufa (GEE) durante a sua operação, como os veículos 100% elétricos e de hidrogénio.

CAPÍTULO II

TIPOLOGIA DE INCENTIVOS E OPERAÇÕES ELEGÍVEIS

ARTIGO 4.º

INCENTIVOS FINANCEIROS

1. A forma de apoio a conceder às candidaturas deferidas, no âmbito do presente regulamento, reveste a natureza de subvenção não reembolsável, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pelas entidades beneficiárias.
2. O incentivo financeiro que for atribuído, no âmbito do presente regulamento, não é cumulável com outros apoios financeiros públicos.

ARTIGO 5.º

TIPOLOGIAS DE OPERAÇÃO

No âmbito do presente regulamento, são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a. Tipologia 1 – Veículos ligeiros de passageiros até 5 lugares;
- b. Tipologia 2 - Veículos ligeiros de passageiros com mais de 5 lugares;
- c. Tipologia 3 – Veículos ligeiros de mercadorias;
- d. Tipologia 4 – Veículos pesados de passageiros;

ARTIGO 2.º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente regulamento aplica-se às freguesias, associações ou organizações sem fins lucrativos e instituições particulares de solidariedade social, com sede no concelho de Arruda dos Vinhos, que operem veículos automóveis no concelho e desejem investir em soluções de descarbonização das frotas de automóveis.

CAPÍTULO III

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

ARTIGO 6.º

REQUISITOS DAS ENTIDADES CANDIDATAS

1. Para serem elegíveis, as entidades candidatas devem assegurar o cumprimento dos seguintes critérios:
 - a. Tenham sede e desenvolvam a sua atividade no concelho de Arruda dos Vinhos;
 - b. Estejam legalmente constituídas, não tendo fins lucrativos;
 - c. Tenham a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;

- d. Não possuir dívida para com o Município de Arruda dos Vinhos;
 - e. Tenham a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito dos Fundos Europeus;
 - f. Declararem não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura;
2. As operações têm de evidenciar que satisfazem os seguintes critérios de elegibilidade:
- a. Pertencer às tipologias de operações previstas no artigo 5.º;
 - b. Apresentar uma memória descritiva com a caracterização técnica do veículo automóvel.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

ARTIGO 7.º

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. As candidaturas devem ser submetidas através formulário de candidatura especificamente disponibilizado para o efeito, no sítio na internet do Município de Arruda dos Vinhos e remetidas por correio eletrónico (cm-arruda@cm-arruda.pt), nos prazos referidos nos termos do número seguinte.
2. O prazo de submissão de candidaturas é fixado por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador do Pelouro do Ambiente e publicado em edital nos locais habituais.
3. Não são admitidas candidaturas que não sejam formalizadas nos termos do n.º 8 do presente artigo e não cumpram o prazo fixado nos termos do número anterior
4. As entidades candidatas devem escolher a tipologia de operação no ato da candidatura.
5. Cada candidatura deve comportar apenas um veículo nos termos do artigo 5.º.
6. Cada entidade só poderá beneficiar da aprovação de uma candidatura por ano.
7. Em caso de aprovação de candidatura a entidade beneficiária fica impedida de se candidatar, independentemente da tipologia de operação, nos termos do presente regulamento pelo período de 2 anos.
8. O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a. Cópia do documento de constituição legal da entidade candidata, certidão permanente ou ata de tomada de posse e instalação dos órgãos da freguesia;
 - b. Identificação dos representantes legais da entidade candidata com poderes para a obrigar;
 - c. Certidão de não dívida perante a Administração Tributária e Aduaneira válida ou preferencialmente, autorização para consulta;
 - d. Certidão de não dívida perante a Segurança Social válida ou preferencialmente, autorização para consulta;
 - e. Declaração de compromisso, assinada pelo representante legal da Entidade Candidata, de acordo com o Anexo I;
 - f. Fatura de aquisição do veículo novo ou usado (até 2 anos e até 50.000 quilómetros), 100 % elétrico ou a hidrogénio, em que conste o número de chassis, emitida pela entidade vendedora à entidade candidata, com data posterior a 1 de janeiro do ano civil a que se reporta o processo de candidatura aos incentivos financeiros, nos termos do presente regulamento;
 - g. Comprovativo de matrícula em nome da entidade candidata ou Documento Único Automóvel (DUA) ou certidão permanente

- de registo automóvel em nome da entidade candidata com ou sem reserva de propriedade do veículo automóvel;
- h. Em caso de abate de veículo automóvel movido a combustíveis fósseis, declaração ou certificado de abate de veículo automóvel;
- i. i) Memória descritiva com a caracterização técnica do veículo automóvel;

ARTIGO 8.º

LIMITES DO INCENTIVO FINANCEIRO

1. A aquisição de veículos automóveis da Tipologia 1, nos termos do artigo 5.º, é comparticipada até 40% do valor total do veículo automóvel, com o limite máximo de € 15.900 (quinze mil e novecentos euros).
2. A aquisição de veículos automóveis das Tipologias 2 e 3, nos termos do artigo 5.º, é comparticipada até 40% do valor total do veículo automóvel, com o limite máximo de € 20.450 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta euros).
3. A aquisição de veículos automóveis da Tipologia 4, nos termos do artigo 5.º, é comparticipada até 40% do valor total do veículo automóvel, com o limite máximo de € 25.000 (vinte e cinco mil euros)
4. Em caso de abate de veículo automóvel movido a combustíveis fósseis, é elevado em 10% os limites máximos de comparticipação, independentemente da tipologia de operação candidata.
5. Os valores de comparticipação financeira podem ser atualizados anualmente de acordo com o índice harmonizado de preços do consumidor mediante deliberação da Câmara Municipal.

ARTIGO 9.º

DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

No âmbito do presente regulamento, não são elegíveis as seguintes despesas:

- a. O valor do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- b. O valor de despesas que não sejam exclusivamente decorrentes da tipologia de operação aprovada;

ARTIGO 10.º

AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas são avaliadas por uma Comissão Técnica, composta por três membros, designada por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com o Pelouro do Ambiente, a qual emite parecer sobre as candidaturas a apoiar ou a excluir.
2. A elegibilidade e o mérito das candidaturas são verificados pela Comissão Técnica, com base nos documentos apresentados pelas entidades candidatas, nos termos do presente regulamento.
3. O reconhecimento do direito ao incentivo financeiro é realizado em duas fases:
 - a. Análise da candidatura e da documentação submetida;
 - b. Verificação física do veículo adquirido;
4. O reconhecimento do direito ao incentivo financeiro é atribuído por ordem de submissão das candidaturas e desde que as mesmas reúnam toda a documentação exigível, considerando a dotação financeira prevista no orçamento municipal.
5. As candidaturas que não reúnam os documentos referidos no número 8 do artigo 7.º, deverão ser excluídas, não havendo lugar a saneamento das mesmas.
6. O pagamento do incentivo financeiro é efetuado por transfe-

rência bancária para a conta da entidade beneficiária, no prazo máximo de 30 dias, após a notificação da decisão de admissão da candidatura.

7. Caso a dotação financeira definida no Orçamento Municipal se esgote, não é efetuado o reconhecimento do direito ao incentivo financeiro.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS INCENTIVOS

ARTIGO 11.º

DECISÃO E NOTIFICAÇÃO

1. Compete à Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos a decisão quanto às candidaturas a apoiar ou a excluir, com base no parecer da Comissão Técnica.
2. As entidades são notificadas, por escrito, da decisão mencionada no número anterior.
3. A decisão incluirá o montante do incentivo financeiro e as condições de utilização.

ARTIGO 12.º

UTILIZAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

1. Os incentivos financeiros devem ser utilizados exclusivamente para a implementação do projeto aprovado.
2. A aquisição do veículo automóvel pela entidade candidata deverá ocorrer no ano civil correspondente ao ano da candidatura e antes da mesma.
3. Em caso de aprovação do incentivo financeiro, a entidade candidata deve colocar um dístico no veículo automóvel em local visível, sendo o mesmo fornecido pelo Município.

ARTIGO 13.º

PROIBIÇÃO DE ALIENAÇÃO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL

1. Em caso de aprovação do incentivo financeiro, a entidade beneficiária assume o compromisso de não alienar o veículo automóvel objeto de apoio financeiro durante o período de 5 anos.
2. Exceciona-se qualquer situação que determine a alienação antecipada do veículo automóvel, decorrente de sinistro ou abate do mesmo, desde que devidamente comprovada.

ARTIGO 14.º

FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

1. A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dos incentivos financeiros atribuídos, podendo a qualquer momento solicitar informação às entidades beneficiárias.
2. Para efeitos do número anterior, as entidades beneficiárias devem permitir as auditorias que se mostrem necessárias e fornecer todas as informações solicitadas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 15.º

INCUMPRIMENTO

1. O incumprimento das condições estipuladas no presente regulamento pode resultar na suspensão ou revogação dos incentivos financeiros concedidos.
2. Em caso de utilização indevida, a entidade beneficiária pode ser obrigada a restituir os montantes recebidos, sem prejuízo de

outras sanções legalmente aplicáveis.

ARTIGO 16.º

REVISÃO

O presente regulamento pode ser revisto e alterado sempre que necessário, para assegurar a eficácia dos incentivos concedidos e o cumprimento dos objetivos de descarbonização.

ARTIGO 17.º

DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser solucionadas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas são resolvidas pela Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

ARTIGO 18.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE CANDIDATA

<nome do representante legal da entidade candidata>, portador do documento de identificação n.º <número de documento de identificação do representante legal da entidade candidata>, residente em <morada do representante legal da entidade candidata>, na qualidade de representante legal da <designação da entidade candidata> com o número de identificação fiscal <NIF da entidade candidata>, sita em <morada da entidade candidata>, no âmbito do regulamento da descarbonização de frotas de veículos automóveis do Município de Arruda dos Vinhos, declara, sob compromisso de honra que cumpre os seguintes critérios de elegibilidade:

- a. Tem sede e desenvolve a sua atividade no concelho de Arruda dos Vinhos;
- b. Está legalmente constituída;
- c. Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- d. Não possui dívida para com o Município de Arruda dos Vinhos;
- e. Tem a situação regularizada em matérias de reposição, no âmbito dos Fundos Europeus;
- f. Não beneficiou de qualquer outro apoio financeiro público, previsto nos termos do nº 2 do artigo 4º do regulamento.

Mais declara que não tem salários em atraso reportados à data de apresentação da candidatura;

Mais declara que assume o compromisso de não alienar o veículo automóvel objeto de apoio financeiro durante o período de 5 anos, sob pena de restituição da quantia recebida.

Mais declara que em caso de aprovação do incentivo financeiro, se compromete a colocar dístico no veículo automóvel em local visível, sendo o mesmo fornecido pelo Município;

Data

Assinatura do Representante legal da Entidade Candidata

REGULAMENTO INTERNO

QR CODE PARA ACESSO AO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS



VIAGENS PELO PATRIMÓNIO DE ARRUDA

VISITAS GUIADAS 2024

28 SETEMBRO

sábado / 10h00

VISITA GUIADA AO CIRCUITO DA VILA

19 DE OUTUBRO

sábado / 14h30

VISITA GUIADA AO CIRCUITO
DAS LINHAS DE TORRES*

20 DE OUTUBRO

domingo / 10h00-17h30

VISITA AUDIOGUIADA AO
CIRCUITO DAS LINHAS DE TORRES

20 DE OUTUBRO

domingo / 10h00-17h30

VISITA AUDIOGUIADA AO
CIRCUITO DAS LINHAS DE TORRES

17 DE NOVEMBRO

domingo / 10h00-17h30

VISITA AUDIOGUIADA À ROTA DAS IGREJAS

15 DE DEZEMBRO

domingo / 10h00-17h30

VISITA AUDIOGUIADA AO CIRCUITO DA VILA

INFORMAÇÕES GERAIS PARA AS VISITAS GUIADAS

DESTINATÁRIOS: Público em geral

GRATUITO, mediante inscrição prévia até às 12h00 da quarta-feira anterior à visita:

Serviço Educativo e Cultural

Tel.: 263 112 502

servicoeducativo@cm-arruda.pt

PONTO DE ENCONTRO: Posto de Turismo de Arruda dos Vinhos.

*O transporte ocorre em autocarro municipal.

INFORMAÇÕES GERAIS PARA AS VISITAS AUDIOGUIADAS**

DESTINATÁRIOS: Público em geral

RESERVA GRATUITA e prévia do aluguer dos audioguias até às 12h00 da quarta-feira anterior à visita:

Posto de Turismo

Tel.: 263 977 035

turismo@cm-arruda.pt

**Os audioguias estão disponíveis em três línguas: português, inglês e francês.



SETEMBRO

MÊS DA EDUCAÇÃO

AUDITÓRIO MUNICIPAL – PAVILHÃO MULTIUSOS

EXPOSIÇÃO E WORKSHOP INVASÕES (MODELSTEP)

JORNADAS PEDAGÓGICAS

RECEÇÃO AO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

DIA MUNICIPAL DO EDUCADOR

ENCONTRO DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS

ARRUDA TEM VALOR

ARRUDA TEM TALENTO

FESTIVAL DA JUVENTUDE

JOGOS DO CONCELHO

SEMINÁRIO DE ARQUEOLOGIA / JORNADAS DO PATRIMÓNIO

EDUTALKSARRUDA

ABERTURA DO ANO LETIVO DA UNIVERSIDADE DAS GERAÇÕES



arruda
dos vinhos



seculares festejos em honra de

NOSSA
SENHORA
DA SALVAÇÃO

6 > 18 agosto

>>>>> 2024

